Termo de Referência, com manutenção dos valores atualmente contratados e mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
2. A despesa respectiva no valor global de R$ 1.863,30 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), devendo onerar a dotação orçamentária nº. 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 integralmente no presente exercício.
3. À GAF, para adoção das providências necessárias.

Campinas, 04 de junho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: FUMEC.2021.00000575-10
ASSUNTO: Prorrogação contratual prestação de serviços de seguro automotivo de 02 (dois) veículos marca GM/Chevrolet, modelo Prisma LT 1.4 - R8M - Flex, ano 2016/2016.
INTERESSADA: FUMEC/CEPROCAMP.
Com base no que consta nos autos do **Processo Eletrônico (SEI) FUMEC FUMEC.2021.00000575-10**, ratifico a prorrogação da dispensa de licitação para a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA - S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02**,**com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a celebração de instrumento de prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de seguro automotivo de 02 (dois) veículos marca GM/Chevrolet, modelo Prisma LT 1.4 - R8M - Flex, ano 2016/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses com manutenção dos valores vigentes, bem como, a despesa estimada na importância R$ 1.863,30 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), devendo onerar a dotação orçamentária nº. 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000 integralmente no presente exercício.

Campinas, 04 de junho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

EXTRATO

FUMEC - DIR EXEC/FUMEC - GAF/
Campinas, 03 de junho de 2024.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00000666 - 08. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2022. **Contratada:** ELLOIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **Termo de Contrato n.º** 23/2022. **Termo de Aditamento n.º** 33/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Valor:** R$ 2.061.228, 38. **Assinatura:** 29/05/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de junho de 2024 (10/06/2024 a 09/06/2025).
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00001063 - 41. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 10/2024. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar por Micro - ônibus (VAN) de no mínimo 15 lugares e motorista devidamente habilitado para atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21,
RESOLVO:
1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:
. CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO &LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.618.725/0001 - 97 - item 1: (R$ 126.000, 00);
2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
3. AUTORIZAR a despesa em favor de **CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO &LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.618.725/0001 - 97** no valor total de **R$ 126.000, 00 (cento e vinte e seis mil reais)** devendo ser onerada a dotação abaixo do presente exercício no valor de **R$ 56.700, 00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** e o restante onerar o exercício subsequente:
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
Publique - se na forma da lei. **Encaminhe - se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 03 de junho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 03/2024

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas/Cursos aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" - Ceprocamp.

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (Fumec), no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de 1999;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 12.987, de 28 de junho 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 85, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Extinção, Criação e Redesignação de Cargos e Funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 349, de 29 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec", e a Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, que "dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 09, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na FUMEC/CEPROCAMP, para fins de classificação funcional;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC n° 01/2021, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 11, de 01 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para cumprimento dos Tempos Pedagógicos no Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP;
CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Próprio do CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019, de 20 de fevereiro de 2019, que torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Cargos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;
CONSIDERANDO os Comunicados FUMEC anuais que estabelecem a Classificação Funcional pós - recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na FUMEC/CEPROCAMP, para fins de classificação funcional;
CONSIDERANDO as diretrizes da Fumec/Ceprocamp para o processo de Atribuição de Aulas nos Cursos ou nas Qualificações Profissionais para os Professores de Educação Profissional e aos Professores Substitutos de Educação Profissional do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, levando - se em consideração a definição do local, do período de funcionamento, a ampliação ou redução de vagas ofertadas no decorrer do percurso educacional e as condições de funcionamento dos locais onde ocorrem as aulas teóricas e/ou práticas.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de Atribuição de Aulas nos Cursos ou nas Qualificações Profissionais para os Professores de Educação Profissional (PEP) e Professores Substitutos de Educação Profissional (PSEP) do Centro de Educação Profissional de Campinas - Ceprocamp "Prefeito Antônio da Costa Santos" e de suas unidades descentralizadas.
Art. 2º A atribuição aos professores, nas FASES I, II, III e IV, ocorrerá por meio da Classificação Geral.
Parágrafo Único. Os professores, na FASE I, deverão preencher e assinar o formulário de Declaração de Acúmulo.
Art. 3º Para a dinamização do processo de atribuição de aulas, antes da realização da FASE I, será disponibilizada pela Gerência de Área/Núcleo Pedagógico para todos os Professores uma planilha, contendo as turmas, disciplinas, locais, períodos e carga horária semanal para os cursos, na qual constarão as seguintes informações:
I - os horários de cada eixo serão fixos, sem possibilidade de troca dos horários e dias, buscando a organização de horário mais próxima a já executada;
II - será facultado aos professores indicarem os cursos, as disciplinas e as turmas para a composição de suas respectivas jornadas, desde que respeitados os horários pré - estabelecidos pelo Núcleo Pedagógico;
III - em compondo as jornadas, os professores deverão indicar também os horários dos seguintes tempos pedagógicos:
a) TDC (Trabalho Docente Coletivo), totalizando - se 2h/a:
1. segunda - feira, das 13h e 50min às 15h e 30min;
2. terça - feira, das 19h às 20h e 40min;
3. sexta - feira, das 7h e 30min às 9h e 10min;
b) TDF (Trabalho Docente de Formação), às quartas - feiras:
1. para a jornada 14/21, totalizam - se 2h/a:
1.1 período Manhã, das 8h às 9h e 40min ou
1.2 período Tarde, das 13h e 30min às 15h e 10min;
2. para a jornada 26/40, totalizam - se 4h/a:
2.1 período Manhã, das 8h às 9h e 40min e das 10h às 11h e 40min ou
2.2 período Tarde, das 13h e 30min às 15h e 10min e das 15h e 30min às 17h e 10min;
3 no cronograma deste tempo pedagógico constarão os cumprimentos obrigatórios presencial ou por acesso remoto;
c) TDEP (Trabalho Docente entre Pares):
1. 1h/a para a jornada 14/21;
1.1 2h/a para a jornada 26/40;
1.3 para a composição deste tempo pedagógico, os professores poderão optar pelos seguintes horários, sendo que cada um dele totaliza 1h/a:
1.3.1 segunda - feira, das 13h às 13h e 50min;
1.3.2 segunda - feira, das 15h e 30min às 16h e 20min;
1.3.3 segunda - feira das 16h e 20min às 17h e 10min;
1.3.4 terça - feira, das 18h às 18h e 50min;
1.3.5 terça - feira, das 20h e 40min às 21h e 30min;
1.3.6 terça - feira das 21h e 30min às 22h e 20min;
1.3.7 sexta - feira, das 9h e 10min às 10h;
1.3.8 sexta - feira, das 10h e 10min às 11h;
§1º Após a reunião dos professores para a indicação das opções de composição do horário de trabalho, eles deverão encaminhar ao Núcleo Pedagógico via e - mail: atribuicao.ceprocamp@educa.fumec.sp.gov.br a indicação de seus horários, constando, inclusive, a opção dos horários dos tempos pedagógicos a serem cumpridos, observando - se no Comunicado, a ser publicado em Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), o seguinte:
I - data para o Núcleo Pedagógico encaminhar, por e - mail aos professores, a planilha das disciplinas e horários;